



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO FIC EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA TERCEIRA IDADE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº1.828 de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para preenchimento de vagas em **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, a ser oferecido pelo **Campus Recanto das Emas no 1º semestre de 2019**, observando-se o seguinte:

#### 1. DO CRONOGRAMA

1.1. O processo seletivo para as vagas disponíveis em Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) seguirá o cronograma abaixo:

Publicação de convocação	08 de março de 2019
Matrícula	11 e 12 de março

#### 2. CURSO E VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Serão ofertados os seguintes cursos:

Curso	CH	H/A	Duração (Semestres)	Turno/ dias das aulas	Vagas	Requisitos para ingresso	Ato Autorizativo
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA TERCEIRA IDADE	70	84	1	Terças e Quintas 14h20 às 17h10	25	Pessoas não alfabetizadas ou em processo de alfabetização inicial. A partir dos 50 anos.	Parecer DGTC nº 008-2018

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereço e telefones do *Campus* são os informados a seguir:

<i>Campus</i>	Endereço	Telefones
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo- Recanto das Emas/DF.	2103-2190

8.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

Brasília, 08 de março de 2019.

ORIGINAL ASSINADO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Germano Teixeira Cruz**

Diretor-Geral

Portaria nº1.828, de 02/09/2015

*Campus Recanto das Emas*

### **ANEXO I DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº (se maior de 18 anos) \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup> Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II PROCURAÇÃO DIRETA**

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

**PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA**

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ **Nomeio e constituo meu**

**(minha) procurador (a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (RG) n°: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular( ) \_\_\_\_\_ e-

mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus \_\_\_\_\_ para o \_\_\_° semestre letivo de 20 \_\_\_\_, no Curso:

Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico Integrado, ( ) Técnico Subsequente, ( ) Técnico Concomitante ( ) FIC

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

#### DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: ( ) Mãe; ( ) Pai; ( ) Responsável Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo como responsável** (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### **A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

Nome do(a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

No curso: \_\_\_\_\_ IFB – Campus \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_º semestre letivo de 20 \_\_\_\_\_, Turno: \_\_\_\_\_

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.